



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.356, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.344/2009, passa a ter a seguinte redação:

3	- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL	
3.02	- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
3.02.1	- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
0927209022213	- BENEFICIOS PREV. SERVIDORES INATIVOS	
3.3.90.01	- Aposentadorias e Reformas	R\$ 770.000,00
0927209022214	- BENEFICIOS PREV. C/ PENCIONISTAS	
3.3.90.03	- Pensões	R\$ 130.000.00
	TOTAL	R\$ 900.000.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Guanhanes, 09 de dezembro de 2009


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal